



T
M. Buelcio

LEI Nº 450, de 11 de Março de 1959.

Autoriza venda de um imóvel pertencente
ao Patrimônio.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e promulga a
seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a entrar em entendimentos direto para a realização da venda de
um imóvel pertencente ao Município, composto de uma casa, cober-
ta de telhas, assoalhada, com apenas uma sala e respectivo ter-
reno que mede a área superficial de 6 (seis) áres e 5 (cinco) o-
tiáres, ou sejam 605 (seiscentos e cinco) metros quadrados, si-
tuado no lugar denominado "Santa Rita do Gunga" ou "Santa Rita
dos Fernandes", do distrito da Cidade de Senhora do Porto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhões, em 11 de março de 1959.

Camilo de Lacerda Filho

Presidente da Câmara

Maria Antonieta Moraes

Vice-Presidente da Câmara

M. Buelcio

Secretário da Câmara